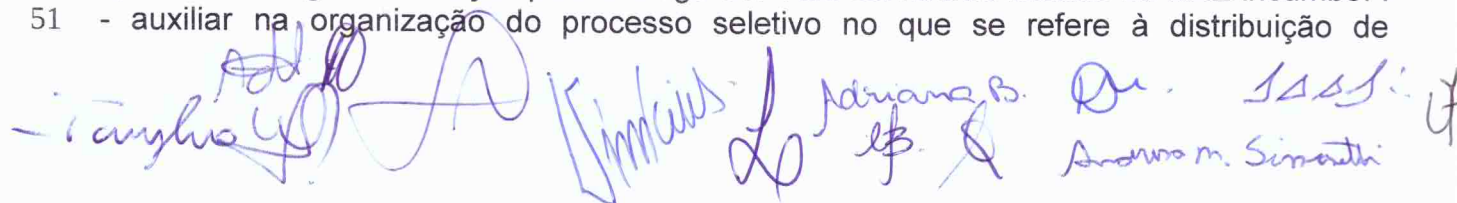
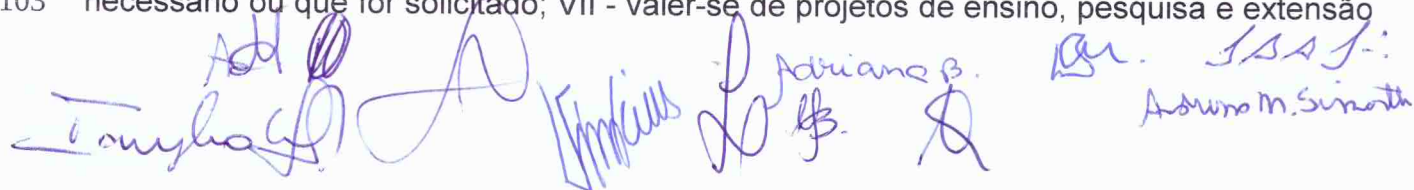


ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO CAMPUS PALMEIRA DAS
MISSÕES, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

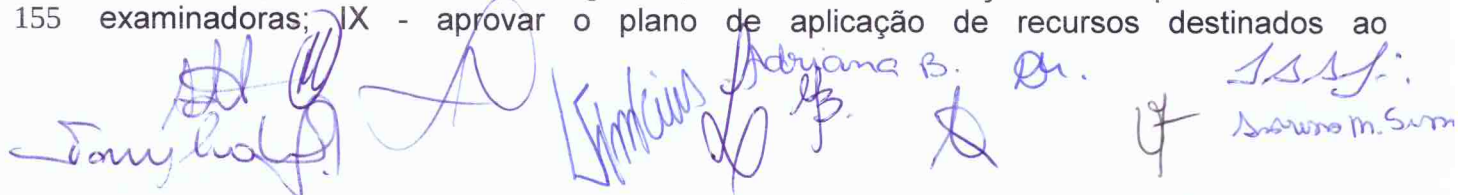
Às nove horas do dia 05 (cinco) de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniu-se o Conselho do Campus de Palmeira das Missões, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), na sala 212 do Prédio Principal do *Campus*. Estavam presentes os seguintes membros: professor Rafael Lazzari, Diretor do Campus, como presidente; Adriano Lago, Vice-Diretor do Campus; Cariza Teixeira Bohrer, Chefe do Departamento de Alimentos e Nutrição; Elson Martins Coelho, Chefe substituto do Departamento de Zootecnia e Ciências Biológicas; Ianglio Márcio Travassos Duarte Jacomé, Coordenador do Curso de Zootecnia; Leander Luiz Klein, Coordenador do Curso de Administração – noturno; Luciane Dittgen Miritz, Chefe do Departamento de Administração; Luiz Anildo Anacleto da Silva, Chefe do Departamento de Ciências da Saúde; Nelson Guilherme Machado Pinto, Coordenador do Curso de Administração – diurno; Patrícia Chagas, Coordenadora do Curso de Nutrição; Thales de Oliveira Costa Viegas, Chefe do Departamento de Ciências Econômicas; Vanessa Barbisan Fortes, Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas; Vinícius Spirandelli Carvalho, Coordenador do Curso de Ciências Econômicas; as Técnicas Administrativas em Educação Adriana Bonatto e Charlene Oliveira Trindade; e a representante discente Andressa Malheiros Simonetti. A reunião teve como pauta: **Encaminhamentos do processo do regimento interno proposto para o campus de Palmeira das Missões.** O Presidente do Conselho inicialmente agradeceu a presença dos Conselheiros, e imediatamente deu sequência às discussões sobre os artigos da proposta do regimento. Iniciou-se apreciando o artigo 59, sobre as atribuições da chefia do Núcleo de Laboratoristas, que foi aprovado com a seguinte redação: “Ao chefe do Núcleo de Laboratórios incumbe: I - organizar a escala de férias dos técnicos administrativos em educação lotados no Núcleo; II - organizar a escala de atendimento às aulas práticas, projetos de pesquisa e extensão e demais atividades inerentes ao cargo; III - tratar de assuntos pertinentes aos laboratórios em conjunto com os Departamentos; IV - manter atualizado o registro dos Laboratórios do *Campus* e respectivos responsáveis, que devem ser informados pelos Departamentos ou Direção; V - apresentar ao Diretor do *Campus* os planos específicos de trabalho do órgão e o relatório anual das atividades executadas; VI - exercer as demais atribuições inerentes à função”. O artigo 60, que trata do Núcleo de Assistência Estudantil, foi colocado em apreciação, com a sugestão do Departamento de Alimentos e Nutrição de definir as graduações e incluir a especialização em psicopedagogia. O Presidente do Conselho, Rafael Lazzari, relatou que poucas vagas de pedagogo tem sido liberadas pelo MEC, e que há mais vagas de técnicos em assuntos educacionais, que possui atribuições semelhantes; em seguida, ressaltou que a proposta da nova estrutura é de separar a assistência estudantil do apoio pedagógico, sendo assim, este cargo caberia ao Núcleo de Apoio Pedagógico. O artigo 60 foi aprovado com a seguinte redação: “O NAE é composto por servidores técnicos administrativos em educação, preferencialmente com graduação na área de serviço social ou psicologia ou administração, e contará com um chefe, preferencialmente da primeira área, designado pelo Diretor”. Para o artigo 61, sugeriu-se substituir a citada *coordenadoria acadêmica*, visto que a mesma não foi aprovada. Esta correção se estendeu aos demais itens do artigo. O Presidente do Conselho, Rafael Lazzari, observou que algumas atribuições do NAE deveriam estar vinculadas ao Núcleo de Apoio Pedagógico. Como encaminhamento definiu-se que posteriormente o texto seria revisado para ser ajustado neste sentido. Para o artigo 61, item III, destacou-se que deveria ser retirado o termo *servidores*, pois o Núcleo é para atendimento aos alunos. O Departamento de Alimentos e Nutrição destacou os itens IX, X, XI e XII, que poderiam ser retirados por estarem duplicados. Foi aprovada a seguinte redação para o artigo 61: “Aos servidores lotados no NAE incumbe: I - auxiliar na organização do processo seletivo no que se refere à distribuição de

Handwritten signatures of the council members and the student representative. The signatures are in blue ink and include names like 'Ianglio', 'Rafael Lazzari', 'Adriano Lago', 'Cariza Teixeira Bohrer', 'Elson Martins Coelho', 'Ianglio Márcio Travassos Duarte Jacomé', 'Leander Luiz Klein', 'Luciane Dittgen Miritz', 'Luiz Anildo Anacleto da Silva', 'Nelson Guilherme Machado Pinto', 'Patrícia Chagas', 'Thales de Oliveira Costa Viegas', 'Vanessa Barbisan Fortes', 'Vinícius Spirandelli Carvalho', 'Adriana Bonatto', 'Charlene Oliveira Trindade', and 'Andressa Malheiros Simonetti'.

52 monitorias subsidiadas; II - promover o cadastro e auxiliar a PRAE na seleção dos
53 discentes a fim de conceder bolsas de auxílio socioeconômico (assistência estudantil); III -
54 assessorar a Direção nas atividades de planejamento e avaliação psicopedagógica no
55 âmbito do *Campus*; IV - auxiliar a Direção propondo procedimentos didáticos pedagógicos
56 que proporcionem melhoria no processo de ensino-aprendizagem dos diversos cursos; V -
57 proporcionar ao corpo discente o enriquecimento de sua carreira acadêmica mediante a
58 promoção de eventos, atividades e/ou programas elaborados em conjunto com as
59 Coordenações dos Cursos; VI - auxiliar a PRAE na coordenação e supervisão do
60 programa de moradia estudantil, no âmbito do *Campus*; VII - auxiliar a PRAE no
61 acolhimento e orientação das questões de ordem psicológica, bem como nos
62 atendimentos psicoterápicos aos alunos do *Campus*; VIII - promover o encaminhamento
63 adequado de alunos à rede de saúde e assistência disponível, para as demandas que
64 ultrapassem as competências do Núcleo; VIII - desenvolver outras atividades inerentes ao
65 apoio psicopedagógico". Passou-se para o artigo 63, que foi destacado pelo Presidente
66 do Conselho que seria uma nova proposta de setor, que hoje existe somente no *Campus*
67 sede, para atuar na promoção da qualidade de vida dos servidores; porém, na proposta
68 da PROPLAN ficou vinculado ao NAE. O Departamento de Alimentos e Nutrição
69 questiona quais profissionais comporão o setor. Houve uma discussão sobre como
70 deveria funcionar este setor. Como encaminhamento, ficou definido que seria consultada
71 a PROPLAN sobre como determinar as atribuições do setor e a quem ficaria vinculado,
72 com foco nos acadêmicos ou servidores. Passou-se então para o artigo 66, sobre o
73 Núcleo de Apoio Pedagógico, com sugestão dos técnicos administrativos em educação de
74 repassar a atribuição de auxiliar nos processos de monitoria subsidiada para a Secretaria
75 dos Departamentos, para adequar a resolução que trata do tema. Passou-se então para o
76 capítulo que trata dos Departamentos, e foi aceita a sugestão dos técnicos administrativos
77 em educação de incluir o que diz respeito aos laboratórios em uma quarta seção neste
78 capítulo. Fez-se os ajustes a respeito da lotação dos laborataristas, que antes estavam na
79 Secretaria dos Departamentos. No artigo 74, os técnicos administrativos em educação
80 sugeriram adequar a escrita a respeito da responsabilidade sobre os laboratórios e quem
81 deve arcar com as despesas dos laboratórios multiuso. O artigo 74 foi aprovado com a
82 seguinte redação: "Os Laboratórios Multiuso tem as suas despesas com material de
83 consumo para aulas práticas custeadas pelos Departamentos, sendo estas rateadas de
84 acordo com a proporcionalidade de uso de cada um dos Departamentos, considerando-se
85 para este cálculo, o número de alunos envolvidos nestas atividades, bem como o
86 respectivo número de horas-aula a cada ano. Parágrafo único. O mesmo critério deverá
87 ser considerado para o cálculo do índice de distribuição de recursos (IDR) do *Campus*".
88 Passou-se para o artigo 76, que trata da responsabilidade dos laboratórios por parte dos
89 docentes, sendo que os técnicos administrativos em educação elaboraram uma proposta
90 para o artigo e seus itens, que foi analisada em bloco. O artigo 76 foi aprovado com a
91 seguinte redação: "Aos docentes responsáveis pelos Laboratórios incumbe: I - elaborar e
92 manter atualizado, com auxílio dos demais servidores que atuarem no local, o
93 regulamento de utilização e boas práticas do mesmo, divulgando-o em local acessível,
94 cumprindo e zelando pelo cumprimento do regulamento; II - organizar a rotina do
95 Laboratório, de forma a otimizar o seu uso e garantir a segurança, a eficiência e a ordem
96 destas atividades; III realizar controle de utilização do laboratório, permitindo identificar os
97 usuários e as atividades realizadas no mesmo; IV - responder, em primeira instância, por
98 todas as atividades e ocorrências do Laboratório; V - coordenar a atuação dos monitores,
99 bolsistas, e demais usuários, instruindo-os para a utilização adequada dos equipamentos
100 e materiais, e orientando e responsabilizando-se sobre as normas de segurança; VI -
101 reportar-se ao Chefe de Departamento, prestando esclarecimentos e disponibilizando
102 informações referentes às atividades desenvolvidas no Laboratório, sempre que julgar
103 necessário ou que for solicitado; VII - valer-se de projetos de ensino, pesquisa e extensão

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a large, stylized signature that appears to be 'Touhy', followed by a signature that looks like 'Adriano B.', and another signature that is partially legible as 'Adriano M. Simão'. There are also some smaller, less distinct marks and initials scattered around these main signatures.

para auferir recursos, tanto para a aquisição de material permanente, como também de material de consumo, utilizados no desenvolvimento de projetos conduzidos, parcial ou integralmente, no Laboratório; VIII - zelar e responder, em primeira instância, pelos equipamentos e materiais alocados no laboratório, providenciando materiais, manutenções preventivas e corretivas; IX - viabilizar projetos de extensão para que a comunidade externa também possa utilizar a estrutura dos laboratórios; X - dirigir-se ao chefe do Núcleo de Laboratoristas para as solicitações relacionadas a atuação dos técnicos administrativos em educação lotados no Núcleo". Passou-se a análise do artigo 77, sobre a composição das Secretarias dos Departamentos, que foi aprovado com a seguinte redação: "A Secretaria dos Departamentos será composta por servidores técnicos administrativos em educação, preferencialmente da área administrativa, e dentre estes contará com um chefe, designado pelo Diretor". O Presidente do Conselho, Rafael Lazzari, comentou que tem discutido na Reitoria a definição de um coeficiente de atendimento, para que a Secretaria seja composta por servidores proporcionalmente a demanda dos professores e departamentos. No artigo 78, foi observado que deveria ser alterado o termo referente a *Coordenadoria Acadêmica*, sendo que ficou aprovada a seguinte redação: "Art. 84. Aos servidores lotados na Secretaria dos Departamentos incumbe: I - orientar e colaborar na execução dos serviços da secretaria; II - encaminhar todo o expediente a ser despachado pelo Chefe de Departamento; III - propor a Direção do *Campus* as providências que julgar acertadas sobre a organização e o bom andamento dos trabalhos da secretaria; IV - assinar, rubricar e autenticar os papéis e documentos de sua competência; V - examinar informações nos requerimentos, processos, petições e expedientes que devam ser submetidos a despacho do chefe de departamento; VI - organizar e selecionar os dados necessários para os relatórios de Departamento; VII - encaminhar todo o expediente de Departamento; VIII - secretariar as reuniões dos Colegiados de Departamento lavrando as respectivas atas; IX - manter em dia os registros, fichários, arquivos e demais documentos de Departamento, zelando pela sua ordem e conservação; X - secretariar os concursos e as seleções públicas; XI - auxiliar a Direção do *Campus* nos processos seletivos de monitoria subsidiada; XII - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas". O artigo 79 foi aprovado com a seguinte redação: "Ao chefe da Secretaria dos Departamentos incumbe: I - escala de férias dos técnicos administrativos em educação, lotados nesta Secretaria; II - apresentar ao Diretor do *Campus* os planos específicos de trabalho do órgão e o relatório anual das atividades executadas; III - exercer as demais atribuições inerentes à função". Passou-se para o artigo 83, das atribuições do colegiado departamental, sendo que haviam algumas propostas de alteração da redação de alguns itens, e também foi sugerido que se mantivessem as mesmas atribuições que constam no Regimento Geral da UFSM. O artigo 83 foi aprovado com a seguinte redação: "Ao Colegiado departamental compete: I - conhecer e deliberar sobre assuntos de natureza didática que não forem da competência dos Colegiados de Curso; II - aprovar a realização de cursos não regulares, seminários, jornadas e atividades similares; III - aprovar o plano departamental em concordância com o Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, da UFSM; IV - elaborar os procedimentos relativos a concurso público para preenchimento de vagas para docente, definição de enquadramento de vagas, editais, programas, bancas examinadoras, em consonância com as resoluções da UFSM; V - aprovar, no âmbito de sua competência, a seleção, admissão, cedência ou afastamento de servidores bem como o plano de trabalho a ser cumprido, de conformidade com as necessidades do Plano Departamental; VI - aprovar a celebração de convênios do departamento com entidades e encaminhar aos órgãos competentes para aprovação; VII - deliberar sobre a dispensa ou exoneração de servidores, na forma de lei; VIII - aprovar a realização de concurso para monitores de ensino, respeitadas as normas vigentes, e definir a constituição das respectivas bancas examinadoras; IX - aprovar o plano de aplicação de recursos destinados ao

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. From left to right, they include: a signature that appears to be 'Emy half'; a signature that appears to be 'Liliana'; a signature that appears to be 'Adriana B. de'; a signature that appears to be 'J. S. S. S.'; and a signature that appears to be 'S. S. S. S.'.

156 departamento; X - propor e aprovar adequações nas disciplinas relacionadas ao
157 departamento, especialmente por ocasião de reformulação de projetos pedagógicos; XI -
158 deliberar sobre outras matérias previstas em lei ou estabelecidas pelos Conselhos
159 Superiores; e Parágrafo único. Das decisões do colegiado de departamento caberá
160 recurso ao Conselho do Campus". No artigo 84, o Departamento de Ciências Econômicas
161 faz uma sugestão de alteração na redação. O artigo 84 foi aprovado com a seguinte
162 redação: "A chefia de Departamento será exercida por um professor, eleito dentre os
163 docentes efetivos lotados no Departamento, o qual será designado, por portaria, pelo
164 Diretor da Unidade". Foi solicitada a inclusão de um artigo, após o artigo 85, com a
165 seguinte redação: "Art. 82. O Chefe de Departamento poderá, em caso de urgência,
166 decidir, *ad referendum* do Colegiado do Departamento, sobre matéria de competência
167 deste. Parágrafo único. Essa decisão deverá ser submetida à homologação do Colegiado
168 do Departamento, no prazo máximo de trinta (30) dias"; o que foi aprovado por
169 unanimidade. No artigo 108, o Departamento de Alimentos e Nutrição sugere alterar o
170 termo *regimento interno* por *regulamento interno*. O artigo foi aprovado com a seguinte
171 redação: "A composição do Colegiado de Programa de Pós-graduação será definida no
172 regimento interno de cada Colegiado, de acordo com o Regimento Geral da UFSM.
173 Parágrafo único. A constituição do Colegiado será homologada pelo Conselho do
174 Campus, e seus membros serão designados pelo Diretor da Unidade Acadêmica,
175 mediante portaria específica". Para o artigo 124 os técnicos administrativos em educação
176 sugeriram retirar o termo *lotados nos Departamentos* por se tratar do Corpo Técnico-
177 Administrativo, porém, em discussão foi retirada a proposta de alteração, e manteve-se a
178 redação inicialmente proposta: "O Corpo Técnico-administrativo é formado por todos
179 aqueles que, lotados nos Departamentos e/ou nos setores e núcleos do Campus,
180 exercem as atividades inerentes à manutenção e à adequação do apoio técnico,
181 administrativo e operacional, necessários ao cumprimento dos objetivos institucionais do
182 Campus". Para o artigo 125, os discentes solicitam a inclusão de um artigo que conste os
183 direitos e deveres dos mesmos. O Presidente do Conselho, Rafael Lazzari, relatou que na
184 última semana realizou reunião com os Diretórios Acadêmicos a respeito do Código
185 Disciplinas Discente, e no mesmo constam os direitos e deveres dos discentes, não
186 sendo necessário constar no Regimento. Os técnicos administrativos em educação
187 questionam se deve ser especificado no Regimento algo sobre os cursos EAD. Discuti-
188 se que os mesmos são de responsabilidade do NTE, e a aprovação de criação do curso
189 não passa pelo Campus, bem como os professores são bolsistas e não necessariamente
190 são do Campus, e os mesmos não entram na distribuição de recursos. Verificou-se que
191 no Regimento Geral da UFSM também não constam informações sobre os cursos EAD.
192 Sendo assim, foi acordado que não precisaria constar este tema no Regimento do
193 Campus. A Conselheira Charlene Trindade observou que havia ficado pendente alguns
194 pontos, com relação a Secretaria da Direção, artigo 31, que tinha atribuições que não são
195 de sua competência, propostas pela PROPLAN, que hoje são realizadas pela Secretaria
196 Administrativa. Ainda, ficou pendente a discussão sobre a Secretaria Administrativa, que
197 foi substituída pela Coordenadoria Administrativa na proposta da PROPLAN, porém esta
198 não foi aprovada pelo Conselho e as atribuições da Secretaria Administrativa não constam
199 em nenhum setor. O Conselheiro Leander Luiz Klein sugeriu que os técnicos
200 administrativos em educação se reunissem e distribuíssem a tarefa conforme atribuição
201 dos setores. O Presidente do Conselho, Rafael Lazzari, encaminhou de forma que na
202 próxima reunião do Conselho, ordinária, será apreciada a proposta de ajuste das
203 atribuições dos técnicos administrativos em educação, e posteriormente a Direção e a
204 Secretaria realizarão uma revisão do documento. Não havendo mais nada a registrar, eu,
205 Charlene Oliveira Trindade, Secretária Executiva, encerro a presente ata.

Adriano Lago
Taylora
Carizafelver

Adriano B. De
J. S. S. S.
André M. S. S. S.
Gomes Forte



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Campus de Palmeira das Missões
Conselho do Campus

**LISTA DE PRESENÇA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO DO CAMPUS PALMEIRA DAS MISSÕES/UFSM**

Data: 05/06/2018

Horário: 09 horas

Local: Sala 212 – Sala de Reuniões

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
Adriana Bonatto	Adriana Bonatto
Adriano Lago	Adriano Lago
Andressa Malheiros Simonetti	Andressa Malheiros Simonetti
Cariza Teixeira Bohrer	Cariza Bohrer
Charlene Oliveira Trindade	Charlene Trindade
Fernanda Beheregary Cabral	
Ianglio Marcio Travassos Duarte Jacome	Ianglio Travassos
Leander Luiz Klein	Leander Klein
Leandro Gabriel Flamino	
Luciane Dittgen Miritz	Luciane Miritz
Luiz Anildo Anacleto da Silva	Luiz Anildo
Nelson Guilherme Machado Pinto	Nelson Machado
Nilson Luiz Costa	
Patrícia Chagas	Patrícia Chagas
Paulo Sergio Gois Almeida	
Rafael Lazzari	Rafael Lazzari
Thales de Oliveira Costa Viegas	Thales Viegas
Vanessa Barbisan Fortes	Vanessa B. Fortes
Vinícius Spirandelli Carvalho	Vinícius Spirandelli

Assinatura de substituto de conselheiro

Nome do substituto	Nome do conselheiro	Assinatura
ELSON MARTINS COELHO	PAULO SERGIO GOIS ALMEIDA	Elson Martins

Assinatura do(a) secretário(a) da reunião:

Charlene Trindade